

Recurso Administrativo Tomada de Preços 032/2023

De: "JMT Prestadora de serviços" <jmtprestadoraservicos@gmail.com>

12/09/2023 09:58

Para: comissao.obras@angra.rj.gov.br

Anexos: recurso.pdf (453,8 kB);

Marcadores:

Bom dia!

A empresa JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA vem por meio deste, interpor recurso administrativo à Tomada de Preço em epígrafe.

Segue em anexo o recurso.

Att,
Equipe JMT

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Tomada de Preço nº 032/2023 – Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023030836

A empresa **JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua da Conceição nº 220 - Sala 202 – Parte – Centro - Angra dos Reis – RJ, Cep: 23.900-437, inscrita no CNPJ sob nº 43.521.894/0001-78, telefone(s) (24) 3367-3901 / (24) 999853990 / (21) 999449884, E-mail jmtprestadoraservicos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal Sr. João Gabriel Matos Teodoro, Portador do RG Nº. 29.069.885-1 DETRAN RJ e CPF nº 156.100.137-63, vem, com o devido respeito e acato ao Sr. Presidente, com fulcro no Item 19.1 do Edital referente ao certame discutido, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Face à decisão do presidente da comissão, que julgou INABILITADA a documentação da empresa **JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 43.521.894/0001-78, diante dos substratos fáticos e jurídicos descritos a seguir, a Recorrente decide por interpor recurso.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A princípio, apenas para evitar discussões desnecessárias, torna-se imprescindível demonstrar que o presente recurso é tempestivo.

O próprio Instrumento Convocatório prevê o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme disposto no **Item 19.1**.

Portanto, protocolo realizado em tempo e modo.

2. DA SÍNTESE DOS FATOS

No dia 04 de setembro de 2023, a Recorrente participou da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 032/2023 na Sala da Sede da Secretaria-executiva de gestão e suprimentos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários urbanos, guarda-corpo e corrimão em inox em diversos locais no Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

JOAO GABRIEL MATOS
TEODORO:15610013763

Assinado de forma digital por
JOAO GABRIEL MATOS
TEODORO:15610013763
Dados: 2023.09.12 09:53:52 -03'00'

A empresa recorrente foi inabilitada por não apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Atestado de Capacidade Técnica compatíveis com o exigido no Instrumento Convocatório.

Analise o exposto a seguir.

12.5	Guarda-Corpo em tubos de ferro galvanizado Ø 1.1/4" e 1.11/2" fixados em montantes de tubos de PVC Ø150mm preenchidos com concreto armado fck= 15 Mpa inclusive pintura - Conforme Projeto PMAR Fornecimento e Execução	25,50	m
// //			
06	Guarda-Corpo		
61	Construção de guarda-corpo padrão PMAR	M	11
--	--		

CAT do engenheiro responsável da empresa.

6. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

- Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal;
- Execução de canteiro de obra;
- Locação da obra;
- Corte e dobra de ferragem;
- Concreto armado;
- Execução de deck em ripa de maçaranduba;
- Execução de guarda corpo em maçaranduba;
- Execução de alvenaria;
- Execução de chapisco e embolso;
- Execução de guarda corpo com estruturas de concreto e tubos de aço galvanizado.

Qualificação técnico-operacional da empresa.

Na sessão, em tempo de averiguação da fase de habilitação, o presidente da comissão permanente em consonância com a equipe técnica agiu em incomum desacerto e procedeu à **inabilitação** da empresa recorrente, por motivos de não atendimento aos **itens 9.4.2 e 9.4.4**.

De acordo com a comissão, os atestados apresentados eram incompatíveis com o objeto da contratação. Foi-se mencionado ainda, que o Instrumento Convocatório traz a possibilidade de execução de serviços em características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

JOAO GABRIEL MATOS Assinado de forma digital por
JOAO GABRIEL MATOS
TEODORO:156100137 TEODORO:15610013763
63 Dados: 2023.09.12 09:54:07 -03'00'

Mesmo após o apontamento exposto acima, a comissão permaneceu com a decisão de julgar *inabilitada* a empresa JMT.

Atentemo-nos aos itens do Instrumento Convocatório que motivaram à inabilitação da recorrente.

9.4.2. Prova de possuir no seu quadro técnico, na data da Tomada de Preços, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de **características semelhantes**, averbados pelo órgão da classe (CREA ou CAU), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executados, serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

Exigência do CAT.

9.4.4. Qualificação técnico-operacional: Demonstração através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a **licitante tenha executado serviço(s) de característica(s) e complexidade semelhantes** às constantes do objeto da licitação, limitada as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme ANEXO VIII.

Exigência da Qualificação Técnico-Operacional.

3. CONCLUSÃO

Visto que o próprio Edital traz a possibilidade de a licitante apresentar documentos em complexidade e características semelhantes ao objeto da contratação, a recorrente se depara com excesso de formalismo por parte da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Técnica, uma vez que apenas o material empregado na mão de obra se difere da Parcela de Maior Relevância, o que não configura discrepância na capacidade técnico-operacional.

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, diante do pleno atendimento ao Edital, a Recorrente **REQUER** o provimento do recurso aviado, no ponto que foi colocado, para que o Sr. Presidente e Comissão Técnica reveja a decisão que motivou a inabilitação da empresa **JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** e a julgue ***habilitada*** no processo licitatório Tomada de Preço nº 032/2023 da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ.

JOAO GABRIEL MATOS Assinado de forma digital por
TEODORO:1561001376 JOAO GABRIEL MATOS
3 TEODORO:15610013763
Dados: 2023.09.12 09:54:17
-03'00'

Em virtude dos fatos supramencionados e, valendo-se da consideração e dos critérios jurídicos da Comissão, espera a Recorrente que sejam apreciados os fatos expostos, para que seja dado **TOTALMENTE PROCEDENTE** o presente recurso pelos motivos apresentados acima, dando então oportunidade à empresa retornar ao certame e lograr-se vencedora do processo licitatório, caso seja detentora da proposta mais vantajosa.

Se porventura esse não for o entendimento da Comissão e a mesma não altere sua decisão, **REQUER** a empresa o imediato encaminhamento à Autoridade Superior, em conformidade com o que dispõe o artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Angra dos Reis, 12 de setembro de 2023.

JOAO GABRIEL MATOS
TEODORO:156100137
63

Assinado de forma digital por
JOAO GABRIEL MATOS
TEODORO:15610013763
Dados: 2023.09.12 09:54:32 -03'00'

JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
JOÃO GABRIEL MATOS TEODORO (sócio)
IDENTIDADE Nº 29.069.885-1 DETRAN/RJ
CPF Nº 156.100.137-63